



581

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ___/2026

Acrescenta o art. 37-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabará, para disciplinar a apreciação e votação em bloco de proposições na Ordem do Dia.

A Câmara Municipal de Sabará aprova:

Art. 1º - Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabará, no Título II – Das Sessões Legislativas, Capítulo II – Das Reuniões da Câmara, Subseção III – Da Ordem do Dia, o seguinte artigo:

“Art. 37-A – Poderá ser realizada a apreciação e votação em bloco de proposições constantes da Ordem do Dia, mediante requerimento aprovado pelo Plenário, observado o disposto neste artigo.

§1º O requerimento de votação em bloco constitui modalidade de alteração da Ordem do Dia, nos termos do art. 36, devendo indicar expressamente as proposições que integrarão o bloco.

§2º Somente poderão ser incluídas em bloco proposições que se encontrem regularmente incluídas na Ordem do Dia, nos termos do art. 37, e que versem sobre matérias de natureza semelhante, conexa ou correlata.

§3º O requerimento será submetido à deliberação do Plenário, sem discussão, aplicando-se o procedimento previsto para as demais alterações da pauta.

§4º Aprovado o requerimento, as proposições serão discutidas e votadas conjuntamente, em turno único, salvo disposição regimental em contrário.

§5º Qualquer Vereador poderá requerer destaque de proposição constante do bloco, hipótese em que esta será excluída da votação conjunta e apreciada separadamente, observadas as normas regimentais.

§6º A aprovação ou rejeição do bloco implicará a aprovação ou rejeição, em conjunto, de todas as proposições nele contidas, ressalvadas aquelas objeto de destaque.

§7º O Presidente da Câmara zelará pela compatibilidade material das proposições agrupadas, podendo indeferir, de forma fundamentada, requerimento que contrarie o disposto neste artigo.”

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das reuniões, 28 de abril de 2024



VEREADOR HAMILTON ALVES



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo aprimorar a dinâmica dos trabalhos legislativos, permitindo a apreciação conjunta de proposições que versem sobre matérias correlatas, sem prejuízo das garantias regimentais dos Vereadores.

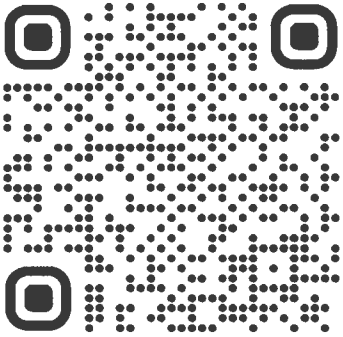
A medida se harmoniza com a sistemática já prevista no Regimento Interno, especialmente quanto à organização da Ordem do Dia (arts. 36 e 37), conferindo maior racionalidade, celeridade e eficiência ao processo deliberativo.

Além disso, preserva-se o direito de destaque individual, mecanismo essencial para assegurar a análise separada de matérias específicas, evitando qualquer restrição ao debate parlamentar.

Trata-se, portanto, de instrumento legítimo de gestão da pauta legislativa, já adotado em outras Casas Legislativas, e plenamente compatível com os princípios do devido processo legislativo.

581

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



🔗 URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/0441fe1d2ffcf8d7e8b4c3e403c0fc7fb9bff77e752074a5a>

👤 Assinaturas concluídas: 1 de 1

📜 Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento nº 1.000.000-1/2020 (e-CPF)

Como auditar e validar este documento

📌 Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação** ou escaneie o QRCode ao lado.

📄 Documento original: [Documento Original](#)
📄 Documento para impressão: [Documento para impressão](#)
📄 Hash SHA256 do original: [Hash SHA256 do original](#)

📄 Documento original: [Documento original](#)

Hamilton A

Hamilton Luiz Alves
752.144.746-87
Signatário

📄 Histórico de auditoria

- 📄 01/06/2024 10:05 Hamilton Luiz Alves (hamiltonalves@sabara.mg.lcg.br, CPF 752.144.746-87) criou o documento
- 📄 01/06/2024 10:05 Hamilton Luiz Alves (hamiltonalves@sabara.mg.lcg.br, CPF 752.144.746-87) visualizou o documento
- 📄 01/06/2024 10:05 Hamilton Luiz Alves (hamiltonalves@sabara.mg.lcg.br, CPF 752.144.746-87) assinou o documento